

## RBR LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 22.219.335/0001-38

Código ISIN nº BRRBRLCTF001 - Código de Negociação das Cotas na B3: RBRL11

## TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL FINALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2021

Na qualidade de instituição administradora do RBR LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 22.219.335/0001-38 ("Fundo"), a BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n° 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Geral Ordinária, realizada por meio de Consulta Formal aos Cotistas, em 13 de maio de 2021, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 do instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472/08").

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas, representando, aproximadamente, 70,27% (setenta virgula vinte e sete por cento) das cotas emitidas do Fundo.

OBJETO E RESULTADO: O Administrador realizou o procedimento de Consulta Formal aos cotistas, os quais manifestarem-se a respeito das seguintes matérias:

A. Direito de Voto dos Fundos de Investimento Geridos RBR Asset e/ou Administrados BRL Trust: observado os termos da alínea II, do parágrafo 2º, do artigo 24 da Instrução da CVM 472, autorização para que fundos de investimento imobiliários (i) geridos pela gestora RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.259.351/0001-87, credenciada perante a CVM para o exercício da atividade de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.256 ("RBR Asset"); e/ou (ii) administrados pelo Administrador, conforme o caso, possam votar acerca do objeto da matéria "B. Transação" abaixo; e

B. Transação: realização da Transação pelo Fundo, autorizando o Administrador a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Transação.

Após a análise das respostas do Cotistas, a Administradora declara que as matérias "A" e "B" da ordem do dia, foram APROVADAS por cotistas, representando, aproximadamente, 14,38% (quatorze vírgula trinta e oito por cento) e 69% (sessenta e nove por cento), respectivamente, das cotas aptas e admissíveis a compor o quórum de deliberação, de acordo com o Oficio-Circular nº 4/2019/CVM/SIN.

**ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado digitalmente.

São Paulo, 28 de maio de 2021.

Rodrigo/Caval

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.